



II.8.2.2 Meio Socioeconômico

II.8.2.2.1 Cenário de Operação Normal da Atividade – Impactos Efetivos / Operacionais

IMP 1 – Geração de expectativa na população

Solicitação/Questionamento 1: “Conforme fora realizado para as revisões do RIMA, aprovado pelos pareceres 12/2017 e 17/2017, o impacto deve ser revisto considerando o exposto no parecer 219/2016.”

Resposta/Comentário: O impacto “Geração de Expectativas na População” foi reescrito e sua classificação alterada mediante as considerações do PT 219/16. O impacto é reapresentado na Revisão 01 do item II.8.2.2 Identificação e Avaliação de Impactos, apresentada na sequência desse documento de respostas ao PAR 106/17.

IMP 3 – Interferência na atividade pesqueira artesanal

Solicitação/Questionamento 2: “Solicita-se avaliar a pertinência de se incluir uma ação específica do PCS como medida mitigadora para as frotas de pesca industrial com maior probabilidade de atuar na área dos blocos, em virtude do possível aumento da atividade pesqueira nas proximidades da plataforma, devido ao seu fator atrativo de cardumes apontado na página II.8.2.2-12/50, e das características regionais das frotas, conforme indicado no Estudo Ambiental de Caráter Regional da Bacia da Foz do Amazonas Rev 00 e Rev 01 e parecer 687/2015.”

Resposta/Comentário: Considerando o cenário de operações normais da atividade, as características do empreendimento, a sua distância da costa (160 km do ponto mais próximo), a sua localização em lamina d’água com profundidade mínima de 2.400 m, no Bloco FZA-M-59, e sua curta duração (5 meses), tudo indica que não haverá interação diferenciada entre a atividade de perfuração e a pesca industrial. As possibilidades de pesca de plataforma são remotas devido à profundidade e à distância da costa, além disso, os registros históricos das pescarias de atuns e afins não apontam pescarias no estado do Amapá (Projeto de Rastreamento de Embarcações Pesqueiras por Satélite - consultado em <https://www.preps.gov.br/web/> no dia 08/02/2017). Neste sentido, entendemos que o material e as atividades propostas para o PCS voltado à pesca artesanal, dentro da área de influência, serão suficientes como medida mitigadora para atender às atividades pesqueiras vulneráveis ao tráfego de embarcações dedicadas à atividade de perfuração.

Ainda assim, destacamos que o Programa de Monitoramento Ambiental (PMA), a ser implementado conjuntamente entre a BP e a empresa Total Energy do Brasil Ltda. (TOTAL), prevê que os observadores de bordo da unidade de perfuração realizem o avistamento e registro de embarcações pesqueiras nas proximidades da locação do poço. Considerando que a perfuração exploratória da BP será precedida por dois poços a serem perfurados pela TOTAL, em águas mais rasas, a BP compromete-se a monitorar os resultados dos avistamentos desde o início da sua implementação pela TOTAL, com vistas à reavaliação da necessidade de ações específicas junto aos representantes da pesca industrial.



Caso se configure tal necessidade, pela identificação da presença de embarcações atuneiras,¹ será feita comunicação à essa Coordenação e se dará início às atividades específicas, voltadas à pesca industrial e seus representantes institucionais nos Portos de Bragança, Augusto Correa e Belém, no estado do Pará, conforme resposta ao PAR 127/16:

“a BP irá propor ações de comunicação específicas, no âmbito do PCS em momento mais próximo ao início do empreendimento, que mitiguem este possível impacto, como envio de material informativo e reuniões presenciais, quando necessário” .

Quanto ao envio de material informativo, vale ratificar que as instituições dos grupos de interesse da atividade dos municípios da Área de Estudo serão contempladas com o boletim informativo do PCS por meio de correio eletrônico, conforme solicitado no Termo de Referência CGPEG/DILIC/IBAMA nº 23/14. No caso das instituições de pesca industrial dos municípios de Augusto Corrêa e Bragança, na eventualidade de não identificação de endereço eletrônico no momento da campanha de divulgação, boletins informativos impressos serão enviados pelos correios para conhecimento das instituições destas localidades (10 cópias para cada). Caso ainda ocorra demanda das instituições de pesca industrial após o envio do boletim informativo (correio eletrônico ou impressos), ou mesmo, por meio dos canais de comunicação, será considerada a realização de visitação às instituições representativas das frotas de pesca industrial nestes municípios. Essas visitas objetivam fornecer todas as informações necessárias para alertá-los sobre os riscos associados a atividade e a pescaria de plataforma, que neste caso, seria configurada como uma pescaria de oportunidade. Este compromisso já foi acordado em reunião entre a BP e a CGMAC em 27 de abril de 2016.

IMP 09 – incremento na arrecadação de tributos devido à demanda de serviços, equipamentos e insumos

Solicitação/Questionamento 3: “Conforme fora realizado para as revisões do RIMA, aprovado pelos pareceres 12/2017 e 17/2017, o impacto deve ser revisto considerando o exposto no parecer 219/2016 e 55/2017.”

Resposta/Comentário: O impacto “Incremento na arrecadação de tributos devido a demanda de serviços, equipamentos e insumos” foi reescrito mediante as considerações dos Pareceres Técnico Nº 55/17 e 219/2016 e reapresentado na REV 01 do item II.8.2.2 Identificação e Avaliação de Impactos.

IMP 10 – Geração/manutenção de empregos diretos e indiretos devido à demanda por mão de obra e serviços.

Solicitação/Questionamento 4: “Conforme fora realizado para as revisões do RIMA, aprovado pelos pareceres 12/2017 e 17/2017, o impacto deve ser revisto considerando o exposto no parecer 219/2016 e 55/2017.”

¹ O fato de se limitar as embarcações atuneiras ocorre em função da ecologia das espécies, pois só quem atua sobre atuns e afins se desloca para capturas nas profundidades do Bloco FZ-M-59. As embarcações pargueiras, típicas da frota cearense e do Salgado Paraense, capturam suas espécies em profundidades de até 150m., devido a ecologia de suas espécies alvo.



Resposta/Comentário: Considerando o exposto nos pareceres 219/2016 e 55/2017 o impacto 10 – Geração /manutenção de empregos diretos e indiretos devido à demanda por mão de obra foi excluído do EIA/RIMA.

IMP 11 – Incremento na economia local devido à demanda por serviços, equipamentos, insumos e mão de obra

Solicitação/Questionamento 5: *“Conforme fora realizado para as revisões do RIMA, aprovado pelos pareceres 12/2017 e 17/2017, o impacto deve ser revisto considerando o exposto no parecer 219/2016 e 55/2017.”*

Resposta/Comentário: Considerando o exposto nos pareceres 219/2016 e 55/2017, o impacto 11 “Incremento na economia local devido à demanda por serviços, equipamentos, insumos e mão de obra” foi reescrito e reapresentado adiante na REV 01 do item II.8.2.2 Identificação e Avaliação de Impactos.

II.8.2.2.2 Cenário acidental - impactos potenciais

Solicitação/Questionamento 6: *“Deverão ser incluídos os impactos ambientais potenciais decorrentes dos cenários acidentais envolvendo o derramamento de óleo combustível e demais produtos poluentes transportados pela embarcação de apoio, como os componentes para elaboração do fluido de perfuração, rota das embarcações e imediações da base de apoio. Solicita-se, portanto, que o item seja reapresentado.”*

Resposta/Comentário: Considerando as solicitações do Parecer Técnico Nº58/2017 para a realização de um novo estudo de modelagem de óleo diesel, consideramos a apresentação da revisão do item II.8 Identificação e Avaliação de Impactos para a AIA Potenciais do meio socioeconômico. Em relação aos Impactos Potenciais elaborados a partir do estudo de modelagem de óleo cru, para um melhor entendimento, a empresa BP também optou pela consolidação do capítulo, considerando as revisões e aprovações do IBAMA emitidas nos PTs Nº 219/2016 e Nº 55/2017.

A apresentação da AIA Potenciais para o estudo de modelagem de óleo diesel e de óleo cru, encontra-se na Revisão 01 do item II.8 Identificação e Avaliação de Impactos, apresentada na sequência desse documento de respostas.